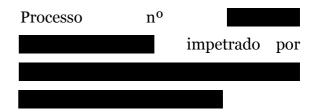


Estado do Espírito Santo Núcleo de Assessoramento Técnico aos Juízes – NAT

PARACER TÉCNICO NAT / TJES Nº 333/2019

Vitória 25 de fevereiro de 2019.



O presente Parecer Técnico visa a atender solicitação de informações técnicas do 1º Juizado Especial Criminal e da Fazenda Pública de Vitória, requeridas pela MM Juíza de Direito Dr^a. Nilda Márcia de A. Araújo, sobre o procedimento: **Disponibilização de vaga para o tratamento de hemodiálise ambulatorial mais próximo de sua residência ou garantia de transporte.**

I – RELATÓRIO

1. De acordo com a Inicial a Requerente é postadora de insuficiência renal crônica, já em tratamento com hemodiálise, sendo que recebeu alta hospitalar em setembro de 2018 e está realizando as sessões de hemodiálise três vezes por semana em na Clínica Medirim que fica em Campo Grande- Cariacica. A questão é que a Requerente reside em Tabuazeiro, bairro do município de Vitória e sua ida de ônibus até a clínica está insustentável, pela dificuldade de locomoção e pelo estado que fica de fraqueza após realizar a hemodiálise. Assim, requer vaga para realização da hemodiálise no HUCAM ou que seja garantido transporte três vezes por semana(segundas, quartas e sextasfeiras de 10 às 14:00h para a Clínica Medirim). Tentou o transporte pela via administrativa porém obteve negativa sob alegação de vaga indisponível. Por essa



Estado do Espírito Santo Núcleo de Assessoramento Técnico aos Juízes – NAT

razão recorre à via judicial.

- 2. Às fls. 23 e 24 laudos médicos confirmando a doença da Requerente e necessidade de hemodiálise três vezes por semana, assim como o agendamento das sessões para serem realizadas na Clínica Medirim em Campo Grande- Cariacica.
- 3. Às fls, 25 a 31 resumo de internação/ alta hospitalar em papel timbrado do Hospital Vila Velha, com indicativo de hemodiálise além da prescrição de vários medicamentos.
- 4. Às fls. 32 solicitação de transporte para a Requerente realizada pela enfermeira da estratégia de saúde da família em 17/09/2018, com a justificativa de ser idosa e deambular com dificuldade.

II - ANÁLISE

DA LEGISLAÇÃO

- 1. A Portaria Nº 399 de 22 de fevereiro de 2006 divulga o Pacto pela Saúde 2006 Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do referido pacto. Em seu Anexo II , item III Pacto pela Gestão, item 2 Regionalização, define que um dos Objetivos da Regionalização é garantir a integralidade na atenção à saúde, ampliando o conceito de cuidado à saúde no processo de reordenamento das ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação com garantia de acesso a todos os níveis de complexidade do sistema.
- A Resolução nº 1451/95 do Conselho Federal de Medicina define urgência e emergência:

Artigo 1º – Os estabelecimentos de Prontos Socorros Públicos e Privados deverão ser estruturados para prestar atendimento a situações de urgência-emergência, devendo garantir todas as manobras de sustentação da vida e com condições de dar continuidade



Estado do Espírito Santo Núcleo de Assessoramento Técnico aos Juízes – NAT

à assistência no local ou em outro nível de atendimento referenciado.

Parágrafo Primeiro – Define-se por *URGÊNCIA* a ocorrência imprevista de agravo à saúde com ou sem risco potencial de vida, cujo portador necessita de assistência médica imediata.

Parágrafo Segundo – Define-se por *EMERGÊNCIA* a constatação médica de condições de agravo à saúde que impliquem em risco iminente de vida ou sofrimento intenso, exigindo portanto, tratamento médico imediato.

DA PATOLOGIA

- A Doença renal crônica (DRC) é definida pela lesão do parênquima renal e/ou pela diminuição da taxa de filtração glomerular presentes por um período igual ou superior a três meses.
- 2. Os rins são órgãos fundamentais para a manutenção da homeostase do corpo humano. Assim, não é surpresa constatarmos que, com a queda progressiva da taxa de filtração glomerular (TFG) observada na DRC e consequente perda das funções regulatórias, excretórias e endócrinas, ocorra o comprometimento de essencialmente todos os outros órgãos do organismo.
- 3. A doença leva a um acumulo de líquidos e resíduos no organismo e afeta a maioria dos sistemas e funções do organismo, inclusive a produção de glóbulos vermelhos, o controle da pressão arterial, a quantidade de vitamina D e a saúde dos ossos.
- 4. É, atualmente, considerada um problema de saúde pública mundial. No Brasil, a sua incidência e a prevalência estão aumentando, o prognóstico permanece ruim e os custos do tratamento da doença são altíssimos.
- 5. Independentemente da etiologia da doença de base, os principais desfechos em



Estado do Espírito Santo Núcleo de Assessoramento Técnico aos Juízes – NAT

pacientes com DRC são as suas complicações (anemia, acidose metabólica, desnutrição e alteração do metabolismo de cálcio e fósforo) decorrentes da perda funcional renal; o óbito (principalmente por causas cardiovasculares) e a necessidade de terapia renal substitutiva (TRS).

DO TRATAMENTO

- 1. O tratamento dos pacientes com DRC requer o conhecimento de aspectos diversos, mas relacionados, que englobam a doença de base, a velocidade de queda da taxa de filtração glomerular (TFG), o estágio da doença, a ocorrência de complicações e comorbidades, particularmente as cardiovasculares.
- 2. As medidas não-medicamentosas são muito importantes no tratamento do paciente com DRC e consistem, sobretudo, em recomendações para mudança de estilo de vida.
- 3. Para pacientes não-diabéticos, hipertensos e com DRC cursando com proteinúria >1,0 g/dia e ≤ 3,0 g/dia, recomenda-se instituir tratamento preferencialmente com Inibidores da enzima conversora de angiotensina (IECA) como o captopril ou enalapril. Em caso de intolerância a esse grupo de drogas, recomenda-se uso de inibidores dos canais de cálcio de longa ação, até a dose máxima recomendada.
- 4. Para pacientes não-diabéticos, hipertensos e com DRC cursando com proteinúria <1,0 g/dia, recomenda-se o tratamento com IECA, bloqueador dos canais de cálcio de longa ação, diurético tiazídico ou ainda betabloqueador (idade ≤ 60 anos).
- 5. **Hemodiálise:** É um tratamento que consiste na remoção do líquido e substâncias tóxicas do sangue, simulando um rim artificial. É o processo de filtragem e depuração de substâncias indesejáveis do sangue como a creatinina e a ureia. Trata-se de uma terapia de substituição renal realizada em pacientes portadores de insuficiência renal



Estado do Espírito Santo Núcleo de Assessoramento Técnico aos Juízes – NAT

crônica ou aguda, já que nesses casos o organismo não consegue eliminar tais substâncias devido à falência dos mecanismos excretores renais.

DO PLEITO

- 1. Disponibilização de vaga em clínica próxima à residência ou transporte para o local em que está realizando o tratamento.
- 2. O procedimento de hemodiálise (em média 3 sessões por semana) está padronizado na tabela do SUS sob o código 03.05.01.010-7, assim como também está contemplado o procedimento denominado "hemodiálise para pacientes renais agudos/crônicos agudizados sem tratamento dialítico iniciado", cujo código é 03.05.01.013-1.

III – DISCUSSÃO E CONCLUSÃO

- Por ser um procedimento de média complexidade, é de responsabilidade da Secretaria Estadual de Saúde a sua disponibilização a todos os pacientes que possuem indicação de terapia renal substitutiva.
- 2. Conforme documento anexado às fls. 24, a Secretaria de Estado da Saúde disponibilizou o tratamento necessário.
- 3. O que está em discussão é a reclamação da Requerente de que a distância de sua residência até a Clínica é grande e como tem dificuldade de locomoção aliado ao tratamento que a deixa enfraquecida, requer a transferência para o HUCAM ou disponibilização de transporte.



Estado do Espírito Santo Núcleo de Assessoramento Técnico aos Juízes – NAT

- 4. A enfermeira da estratégia de saúde da família do município de Vitória confirma a dificuldade de locomoção da Requerente e requer o transporte até a Clínica.
- 5. Assim, não existe questionamento técnico quanto ao procedimento já que o mesmo foi disponibilizado. A questão é de logística. Desta forma este NAT entende que caso tenha vaga no HUCAM para absorver a Requerente o ideal seria realizar em local mais próximo de sua residência. Caso exista indisponibilidade de vaga, cabe ao município de Vitória providenciar o transporte de ida e volta ate a clínica em que a Requerente realiza o tratamento, três veze por semana, já que a profissional do próprio serviço confirma a dificuldade de locomoção da Requerente, aliado ao fato de que após a sessão de hemodiálise os pacientes ficam um pouco comprometidos, com sensação de fraqueza podendo inclusive apresentar queda da pressão arterial.

REFERÊNCIAS

Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas. Disponível em: http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/pcdt anemia irc ferro livro 2010.pdf>.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção



Estado do Espírito Santo Núcleo de Assessoramento Técnico aos Juízes – NAT

Básica. **Cadernos de Atenção Básica**. n. 16. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. 64 p. Disponível em: http://dab.saude.gov.br/docs/publicacoes/cadernos/ab/abcad16.pdf>.

Sociedade Brasileira de Nefrologia. **Projeto Diretrizes:** Doença Renal Crônica (Pré-terapia Renal Substitutiva): Tratamento. 2011.